

**INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 06/24**

**SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER  
SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE  
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1 - A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme os critérios abaixo:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural de Petrópolis.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações realizadas pelo espaço e a proposta de contrapartida contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura de Petrópolis.	20

B	<b>Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
C	<b>Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados</b> - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	20
D	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	20

E	<b>Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural</b> - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

2 - Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I EQUIPE gestora do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais majoritariamente composta por **mulheres** - Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres. Valor: 3 pontos.

II EQUIPE gestora do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais majoritariamente composta por **negros e indígenas** - Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. Valor: 3 pontos.

III EQUIPE gestora do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais majoritariamente composta por **pessoas com deficiência** - Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por **pessoas com deficiência**. Valor: 3 pontos.

IV EQUIPE gestora do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais majoritariamente composta por pessoas que se identifiquem como **LGBTQIAP+** - Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas que se identificam como LGBTQIAP+. Valor: 3 pontos.

V - EQUIPE gestora do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais majoritariamente composta por pessoas que se identifiquem como integrante de **povos originários e quilombolas** - Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas que se identificam como integrante de povos originários e quilombolas. Valor: 3 pontos.

VI - EQUIPE gestora do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais majoritariamente composta por pessoas **maiores de 60 anos** - Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas maiores de 60 anos. Valor: 3 pontos.

VII - EQUIPE gestora do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais majoritariamente composta por **pessoas inscritas no Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária** - Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos

majoritariamente por pessoas inscritas no Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Valor: 3 pontos.

VIII Espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais **localizados ou que realizem suas atividades em bairros e distritos fora do Centro da Cidade de Petrópolis** e/ou preverem ações para trazer público de outros bairros e distritos para as ações culturais realizadas no Centro da cidade. Valor: 3 pontos.

3 - A pontuação final de cada candidatura será a soma da nota obtida com a análise dos critérios culturais e da pontuação extra e não poderá ultrapassar **100 (cem) pontos**.

4 - Caso a soma da análise de mérito com a pontuação extra ultrapasse cem pontos, os pontos acima de cem serão descartados.

5 - Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será **desclassificado** do Edital.

6 - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

7 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

8 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado, para critério de desempate, o candidato mais velho.

9 - Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10 - A falsidade de informações também acarretará a desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.